



Município de
Sentinela do Sul

2
0

Mensagem nº 015/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 015/2026 - Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 1.200.000,00.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 10 de fevereiro de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

13/02/26



Município de Sentinela do Sul

3
2

Projeto de Lei nº 015/2026

**Abre Crédito Especial no Valor de R\$
1.200.000,00.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Abre Crédito Especial para a seguinte dotação orçamentária:

10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

10.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

041220601 Administração

1.286 Desapropriação de Imóveis de Interesse do Município

4.5.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS

R\$ 1.200.000,00

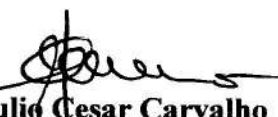
Fonte de Recursos 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito especial Superávit Financeiro de 2025 na Fonte 1500 no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º - Fica acrescido na Lei nº 1657/2025 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1678/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a ação 1286 - Desapropriação de Imóveis de Interesse do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

4
N

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2026

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado especificamente à desapropriação de áreas localizadas dentro do Município de Sentinela do Sul, por necessidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.

A desapropriação de imóveis revela-se medida estratégica e essencial para o adequado planejamento e ordenamento urbanístico, permitindo ao Município ampliar e qualificar áreas destinadas à instalação de equipamentos públicos, abertura e regularização de vias, implantação de políticas habitacionais, áreas institucionais, espaços de uso coletivo, bem como para atender demandas futuras decorrentes do crescimento urbano.

Ressalta-se que a inexistência de dotação orçamentária específica para tal finalidade torna indispensável a abertura do crédito especial ora proposto, possibilitando ao Poder Executivo agir de forma planejada e tempestiva diante de situações que exijam a incorporação de imóveis ao patrimônio público municipal.

O recurso utilizado para a abertura do crédito especial decorre de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, o que assegura que a medida não implicará aumento de despesas permanentes nem impacto negativo no equilíbrio fiscal do Município, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e eficiência na gestão pública.

Cumprе destacar, ainda, que a ação “Desapropriação de Imóveis de Interesse do Município” será devidamente incluída no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, garantindo total compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, o fortalecimento do planejamento urbano e a adequada gestão dos recursos públicos, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2026.



Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul